

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1054 – Edição Especial de Junho de 2024



P R E F E I T U R A D E

**SOUSA**

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1054 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Quarta, 05 de Junho de 2024

## LEI



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

**EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SOUSA Nº 032, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

Altera a Lei Orgânica do Município de Sousa e dá outras providências.

Faço saber a todos, que o Plenário aprovou, e, eu, Presidente da Câmara Municipal de Sousa, PROMULGO a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Sousa.

**Art. 1º.** Altera os incisos I e III e os §§ 1º e 5º, todos do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Sousa, que vigorarão com a seguinte redação:

**Art. 22.....**

I - quando investido no cargo de secretário municipal ou cargo equivalente, bem como em cargo equivalente na administração pública federal ou estadual;

III - por motivo de doença, devidamente comprovada, pelo tempo necessário;

§ 1º - Considera-se automaticamente licenciado, independentemente de deliberação do plenário, o Vereador investido no cargo de secretário municipal ou cargo equivalente, bem como em cargo equivalente na administração pública federal ou estadual;

§ 5º - O Vereador investido no cargo de secretário municipal ou cargo equivalente, bem como em cargo equivalente na administração pública federal ou estadual, a competência para pagamento dos subsídios será, obrigatoriamente, do ente ou órgão público a que o Vereador vier a ser vinculado.

**Art. 2º.** Acrescenta o artigo 104-A à Lei Orgânica do Município de Sousa, que vigorará com a seguinte redação:

**Art. 104-A.** Ficam criadas as emendas individuais impositivas, de natureza obrigatória à execução orçamentária e financeira e serão apresentadas ao projeto de lei orçamentário anual e a alocação será feita mediante:

I - transferência especial; ou

II - transferência com finalidade definida.

§ 1º - As emendas individuais impositivas serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1054 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Quarta, 05 de Junho de 2024



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

§ 2º - A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º deste artigo, inclusive custeio, será de, no mínimo, 15% (quinze por cento), vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 4º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, em porcentagem equitativa.

§ 5º - A transferência obrigatória para a execução da programação prevista no inciso I deste artigo, independe da adimplência do Município de Sousa e não integrará a base de cálculo da receita corrente líquida para fins de aplicação dos limites de despesa de pessoal.

§ 6º - A não execução das emendas individuais impositivas previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 3º.** Acrescenta o artigo 30-A à Lei Orgânica do Município de Sousa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30-A.** A iniciativa de emendas à Lei Orgânica do Município de Sousa, de projetos de lei e de resolução, visando atribuir competência para pagamento de subsídios pela Câmara Municipal de Sousa ao Vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente, bem como investido em quaisquer cargos na administração pública federal, estadual ou municipal, obrigatoriamente, terá que ser assinado pelos quinze vereadores.

**Art. 4º.** Fica revogado o § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Sousa.

**Art. 5º.** Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Sousa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal,  
em 29 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ABRANTES  
Presidente

Emenda originária da Proposta de Emenda nº 001/2024, de autoria do Poder Legislativo Souseense.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1054 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Quarta, 05 de Junho de 2024

## RESOLUÇÃO



*Câmara Municipal de Sousa*  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

RESOLUÇÃO Nº 199, DE 29 DE MAIO DE 2024

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa e dá outras providências.

Faço saber a todos, que o Plenário aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Sousa, PROMULGO a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** O caput, o inciso III e o § 3º, todos do artigo 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 93.** O Vereador poderá licenciar-se e não perderá o mandato, mediante requerimento dirigido à Presidência e sujeito à deliberação do Plenário:

III - por motivo de doença, devidamente comprovada, pelo tempo necessário;

§ 3º - Considera-se automaticamente licenciado, independentemente de deliberação do plenário, o Vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente, bem como em cargo equivalente na administração pública federal ou estadual, sendo que a competência para o pagamento dos subsídios será obrigatoriamente, do ente ou órgão público a que o Vereador vier a ser vinculado.

**Art. 2º.** O artigo 134 do regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 134.** Recebida qualquer proposição pela Secretaria, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará sua tramitação no prazo máximo de 10 dias.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Sousa,  
Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2024

CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES  
Vereador

Resolução originária do Projeto de Resolução nº 002/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1054 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Quarta, 05 de Junho de 2024

## DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA  
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 485 DE 29 DE MAIO DE 2024.

Concede a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Adriano Cezar Cezar Galdino de Araújo, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

**Art. 1º.** Fica concedida a Comenda Medalha Governador Antônio Mariz ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, Adriano Cezar Galdino de Araújo, pelos os relevantes serviços prestados ao povo sousense.

**Art. 2º.** A Comenda será outorgado em Sessão Solene com data e horário a serem definidos pela Mesa da Câmara Municipal em comum acordo com o homenageado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desse Decreto Legislativo correrão por conta de dotações do orçamento da Câmara Municipal de Sousa, vigente no momento próprio da entrega da Comenda.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sousa – Paraíba.  
Em 29 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ABRANTES MARQUES  
Presidente

Decreto Legislativo originário do Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2024, de autoria do Vereador, Cacá Gadelha.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1054 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Quarta, 05 de Junho de 2024

## EXTRATOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 0303/2024.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2023**

**OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE AS A SERVICE) COM SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, HOSPEDAGEM, CONSULTORIA, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE SISTEMAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA PROVIMENTO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, PLATAFORMA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DOS MACROPROCESSOS DA SECRETARIA PARA OTIMIZAÇÃO OPERACIONAL E GERENCIAL DAS INFORMAÇÕES E PROCESSOS NO INTUITO DE INTEGRAR, MODERNIZAR E GERAR EFICIÊNCIA TODA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme condições do Edital e seus anexos.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**CONTRATADO: SOGO TECNOLOGIA E SERVICOS S/A, CNPJ nº 29.345.698/0001-69**

**FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019**

**FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2024: Classificação Funcional: 12 361 1005 2033; 12 361 1005 2034- Elemento de despesa: 3390.39 99-Recursos Próprios e Outros..DATA DO CONTRATO: 04/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 497.350,00 VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**Fábio Tyrone Braga de Oliveira**  
**Prefeito**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 0304/2024.**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DO STTRANS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA**

**CONTRATADO: TRES D INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 36.346.785/0001-04**

**FUNDAMENTO: Art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019**

**FONTE DE RECURSO: Orçamento de 2024: 5. 22.140 SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – STTRANS CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 122 1011 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO-STTRANS 15 453 1011 2095 MODERNIZAÇÃO DO TRÂNSITO URBANO; 15 451 1011 1066 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO– Recursos Próprios do município e outros. DATA DO CONTRATO: 04/06/2024 VALOR TOTAL: R\$ 27.750,00 VIGÊNCIA: 12 MESES.**

**Fábio Tyrone Braga de Oliveira**  
**Prefeito**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### 1º TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 753/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.**

**CONTRATADO: MARIA KELMA DANTAS PINTO**

**OBJETO ADITIVO: Acréscimo em 25% sobre de valor ao contrato.**



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1054 – Edição Especial de Junho de 2024

Sousa/PB – Quarta, 05 de Junho de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 03 de junho 2024.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira

Prefeito Constitucional

*Publicado em quadro de aviso do município em*